LEI Nº 2041
Autoriza prorrogação de Contratos Administrativos

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 1991, de 28 de janeiro de 1997, a prorrogar, por até 120 dias, todos os Contratos Administrativos em vigor.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º da presente Lei, vigorará até a homologação do próximo concurso público a realizar-se no princípio de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 02 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de janeiro de 1998.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL